

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: cagum1wr SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 02/02/2021 Indicação nº 209/2021 Protocolo nº 484/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

INDICO ao Ilustríssimo Senhor Secretário Estadual de Segurança Pública, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, a necessidade de disponibilizar Guardas Patrimoniais para atender a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEDM) e a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DEA), localizadas no município de Cáceres - MT.

Com fulcro no Art. 160, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, solicito o envio deste expediente legislativo às autoridades supracitadas, por meio do qual aponto e INDICO a necessidade de disponibilizar Guardas Patrimoniais para atender a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEDM) e a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DEA), localizadas no município de Cáceres – MT.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Proposição Legislativa, na modalidade de Indicação, que tem por fundamento apontar ao Poder Executivo Estadual a necessidade de disponibilizar Guardas Patrimoniais para atender a Delegacia Especializada de Defesa da Mulher (DEDM) e a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente (DEA), localizadas no município de Cáceres – MT.

A demanda, ora apresentada, foi levantada durante a visita da Comissão de Segurança Pública e Comunitária da AL/MT no município de Cáceres – MT, onde se constatou que: A Delegacia Regional da Polícia Judiciária Civil de Mato Grosso em Cáceres atende a um total de 10 municípios (Araputanga, Mirassol D' Oeste, Porto Esperidião, São José dos Quatro Marcos, Rio Branco, Salto do Céu, Lambari D'Oeste, Reserva do Cabaçal, Indiavaí e Glória D'Oeste, Curvelândia) e 02 distritos (Vila Aparecida e Nova Cáceres).

Com o déficit de servidores na área de segurança pública, a disponibilização de guardas patrimoniais é de suma importância para as referidas delegacias, tendo em vista que a função do guarda é: zelar pela guarda



do patrimônio, promover e preservar a segurança dos usuários do local onde trabalha, acompanhando a entrada e a saída de pessoas, além de realizar vigilância contra turno.

Proporcionando assim, mais disponibilidade para os agentes de polícia civil ao exercer sua atividade fim que é prevenir, repreender e investigar crimes.

Desta forma, se faz necessário que o Governo Estadual disponibilize Guardar Patrimoniais para atenderem as Delegacias Esp. de Defesa da Mulher e Delegacia Esp. Da Criança e Adolescente de Cáceres-MT.

Pelos motivos acima justificados solicito aos meus Pares que aprovem a presente Indicação, tendo em vista que trata de assunto de extrema relevância e de interesse público notório.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 29 de Janeiro de 2021

Silvio Fávero
Deputado Estadual